



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3.580 DE 23 DE JUNHO DE 2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 369.880,33 (trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais e trinta e três centavos), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 19 – R\$ 369.880,33 (Recursos AFM SUS LC 173/20)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.301.013.2.098 – Atenção Básica em Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.19	Vencimentos de Cargo Efetivo	R\$	366.181,53
33.90.47.01.19	Pasep	R\$	3.698,80

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Fundo Nacional de Saúde e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1000.00.0.0.000 – Receitas Correntes

1700.00.0.0.000 – Transferências Correntes

1718.99.0.0.000 – Outas Transferências da União

1718.99.0.0.000 – Outas Transferências da União - Principal

1718.99.1.1.007 – AFM SUS Auxílio Financeiro aos Municípios LC 173/20 39 I

Art. 3º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA

Art. 5º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 23 de junho de 2020.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal